

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## AVISO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa torna público que a empresa LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ/MF: 34.808.943/0001-67, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Convite n.º 001/2022, visando a contratar Pessoa Jurídica para realizar a obra de Reforma e Manutenção das Instalações Físicas da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, com o valor global de R\$ 119.760,35 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022 (21/09/2022).

Genicléia Ferreira Sales da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN

Portaria n.º 127/2022 - GP/CMVBF

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Código Identificador: 32022403

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

## ATOS

### ATO DE AUTORIZAÇÃO

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: WENDEL SANTIAGO DOS SANTOS, CNPJ/MF SOB O Nº 28.363.771/0001-62, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, com valor único de R\$ 1.220,00 (mil reais), vem AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a referida contratação, determinando que

se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por: Ana Cristina Duarte do Nascimento  
Código Identificador: 12164268

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

## DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem WENDEL SANTIAGO DOS SANTOS, CNPJ/MF SOB O Nº 28.363.771/0001-62, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor único equivalente a 1 (um) mês: R\$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais).

Autorização e Ratificação: Edil - José Elenilson Firme - Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em, 01 de agosto de 2022.

Publicado por: Ana Cristina Duarte do Nascimento  
Código Identificador: 16854814

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

## ATOS

### ATO DE AUTORIZAÇÃO

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: GEONARDO VICENTE FERREIRA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 10.725.125/0001-32, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, com valor único de R\$ 430,70 (quatrocentos e trinta reais e setenta centavos), vem AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492**

**Publicado por:** Ana Cristina Duarte do Nascimento  
**Código Identificador:** 83115021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

## DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, GEONARDO VICENTE FERREIRA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 10.725.125/0001-32, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor único equivalente a 1 (um) mês: R\$ 430,70 (Quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

Autorização e Ratificação: Edil - José Elenilson Firme - Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN, em, 01 de agosto de 2022.

**Publicado por:** Ana Cristina Duarte do Nascimento  
**Código Identificador:** 61683847

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## DISPENSA

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2022

O Presidente do Legislativo de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GENILDA MARIA DA SILVA 70686469488, inscrita sob o CNPJ Nº 42.712.908/0001-78, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO MÚSICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA CERIMÔNIA DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULO CIDADÃO(O) HONORÁRIO(A) BOA SAUDENSE, A SER REALIZADA DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, no valor global de R\$: 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2022.

Paulo César Florêncio de Souza

Vereador Presidente

**Publicado por:** Paulo Cezar Florencio de Souza  
**Código Identificador:** 06386302

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2022

CONTRATO: Nº017/2022.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº020/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0025-80;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de serviços especializados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para esta Casa Legislativa de Carnaúba dos Dantas/RN com base no resultado e homologação da Inexigibilidade De Licitação Nº006/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 de meses a partir da data de sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado,

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492**

desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Contratado

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 48163720

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## TERMO

### SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Pregão Presencial nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 008/2022

Contrato Administrativo nº. 014/2022

A contratada,

M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS EIRELI - POSTO SERIDÓ - PS.

Av. Miguel Cirilo, Nº. 13, Centro, São José do Seridó/RN,

CEP 59378-000.

CNPJ: 35.776.042/0001-01

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.727.485/0001-73, estabelecida na Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000; vem através do seu Presidente ITAN LOBO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº. 703.597.254-49, portador da Cédula de Identidade nº. 2.759.023 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Martiniano de Medeiros, Nº. 402, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, solicitar o reequilíbrio contratual para menos, sugerido o valor atual constante na bomba do CONTRATADO R\$ 4,99 (conforme imagem em anexo), do valor do combustível do tipo GASOLINA COMUM, licitado por este Órgão, através do Pregão Presencial nº. 001/2022, Processo Administrativo nº. 008/2022, Contrato administrativo nº. 014/2022, uma vez que os preços dos combustíveis vem sofrendo baixas, devido a mudanças nos tributos cobrados sobre os mesmos, ocasionando assim a baixa na Petrobrás e demais distribuições, justificando assim a devida solicitação.

Fica justificado e solicitado o reequilíbrio para vigorar a partir do dia 23 de setembro de 2022.

GASOLINA COMUM:

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 5,44

VALOR REAJUSTADO SUGERIDO: R\$ 4,99 (Valor constante na bomba no dia atual)

CRUZETA/RN, 21 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RN

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 77033863

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022 Câmara Municipal de José da Penha - RN, 22/09/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Vereador NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, 2 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), totalizando valor R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para fazer face a concessão de diária tem como propósito a cobertura com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, para utilização do apoio físico, instalações e equipamentos da FECAM/RN, e pegar documentos na FECAM, Conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE

Carlos José Pinheiro Maia

Presidente

Publicado por: CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA

Código Identificador: 70286418

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## RETIFICAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 144/2022-GP/RH/CMM

Na PORTARIA Nº 144/2022-GP/RH/CMM, publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE nº 1491, de 21 de setembro de 2022, página 10, que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO do senhor JOÃO BATISTA DA COSTA, matrícula 034053-6,

Onde se lê: "JOÃO BASTISTA DA COSTA",

Leia-se: "JOÃO BATISTA DA COSTA".

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo

Código Identificador: 50304628

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PROMULGAÇÃO

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas pelo artigo 48, §§ 3º e 9º, da Lei Orgânica do Município e artigo 30, XV do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, através do Vereador Josivan Lima da Trindade;

CONSIDERANDO que a proposição aprovada foi enviada ao Poder Executivo Municipal, para sanção, tendo sido recebida em 02/06/2022;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção, ou veto, pelo Prefeito Municipal, no prazo previsto no § 1º do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne à aludida proposição legislativa,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 972/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria do Vereador Josivan Lima da Trindade, cujo conteúdo deve ser considerado como integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal deverá adotar providências para publicação do texto da Lei em órgão de imprensa oficial.

Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em 21 de setembro de 2022.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

Presidente

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 46736838

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**LEI**

## **LEI ORDINÁRIA 972/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, §§ 3º e 9º da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 30, XV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Nísia Floresta/RN passam a transmitir, ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º. Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante o período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º. O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo e/ou Legislativo:

I - número do edital de licitação;

II - modalidade de licitação;

III - regime de execução;

IV - órgão solicitante;

V - objeto da licitação.

Art. 4º. A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º. Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492**

Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em  
21 de setembro de 2022.

**Publicado por:** JOSÉ AMOZ BANDEIRA  
**Código Identificador:** 85127658

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 003/2022 - SCMP

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com suas atribuições que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º conceder, nos termos da Resolução nº 001/2015, ao servidor JOSE AMOZ BANDEIRA, ocupante do cargo de vereador Presidente, 01 (uma) diária no valor total correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro do corrente ano, com objetivo de prestar serviços, conforme o convênio firmado junto a FECAMRN e o ITEP para emissão de carteiras de identidades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Pilões/RN, 21 de setembro de 2022

Arlenilton Pereira da Silva  
Secretário  
Port. nº 007/2022

**Publicado por:** JOSÉ AMOZ BANDEIRA  
**Código Identificador:** 56854081

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA 0342022

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

Presidente

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 50646683

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 011/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com suas atribuições que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º conceder, nos termos da Resolução nº 001/2015, ao servidor ANTONIO DANIEL DA SILVA, ocupante do cargo de digitador, matrícula 140028-2, 01 (uma) diária no valor total correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro do corrente ano, com objetivo de prestar serviços, conforme o convênio firmado junto a FECAMRN e o ITEP para emissão de carteiras de identidades;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 21 de setembro de 2022  
JOSE AMOZ BANDEIRA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2022, para ir ao INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP/RN, para receber o KIT - BIOMÉTRICO das Identidades que são confeccionadas na sede da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

RESOLVE:

Conceder a Gilson Amorim Júnior - CPF: 029.002.644-05, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para ressarcimento decorrente a despesa com alimentação e deslocamento até a cidade de Natal-RN, para ir ao INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP/RN, localizado na Ribeira, Avenida Duque de Caxias, 97Natal/RN, para receber o KIT - BIOMÉTRICO.

Cumpra-se

Riacho da Cruz - RN em, 21 de setembro de 2022.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Vereador - Presidente

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 17852360

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2022, para ir a FECAM.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

## PORTARIA Nº 018/2022 - CMRS

Conceder a Cleomilson Paulo da Silva - CPF: 023.409.914-39 vereador da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 22 de setembro de 2022, para tratar com a acessória técnica da FECAM sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, na sede da FECAM localizada na Rua da Saudade, nº 1877 - Lagoa Nova - Natal/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz - RN em, 21 de setembro de 2022.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Vereador - Presidente

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR  
Código Identificador: 70187080

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**PORTARIA**

Riacho de Santana - RN, em 21 de setembro de 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 01/2022 - CMRS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Chefe do Legislativo Municipal, Senhor Elienilson Ferreira Fontes, ocupante do Cargo de Presidente, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Parlamentar desta edilidade para Natal-RN, a fim de participar de reunião para resolver assuntos relacionados ao convênio desta casa legislativa com o ITEP/RN, bem como participar de reunião de interesse da Câmara Municipal na sede da FECAM/RN, cujo período de afastamento compreende 19 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2022. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal, Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2022.

Luiz Cavalcante Pereira

Vereador e Vice-Presidente

Publicado por: Elienilson Ferreira Fontes  
Código Identificador: 48132014

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**PORTARIA**

## Portaria 013 de 2022

PORTARIA Nº 013/2022-GAPRE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE



## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a necessidade de criação da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina a Lei 8666/93, e nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de um Pregoeiro para conduzir o Processo Licitatório, conforme determina as Leis 8666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios Norteadores da Administração Pública:

### RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o pregoeiro cedido pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes, conforme solicitado em ofício de nº 024/2022 e dois membro da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN para realização de licitação na modalidade pregão presencial, que tem como objeto a locação de veículo popular para atender as necessidades da câmara municipal as 14:00 horas do dia 22 de setembro de 2022 , na forma que segue:

Pregoeiro: JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Presidente: MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA, ( portaria 005/2022)

Membro: MARIA LUZIRENE DA SILVA, ( portaria 005/2022)

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2022.

Minervânio Menezes Oliveira

Presidente

Câmara Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN,

de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira  
Código Identificador: 64550222

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### AVISO

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2022.

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 001/2022 Objeto a locação de um veículo popular, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal. Conforme especificações contidas no edital e anexos.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira  
Código Identificador: 21268072

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

## DISPENSA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080001/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). MARLON NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação empresa especializada de Serviços de Digitalização de documentos e organização dos arquivos físicos do acervo legislativo municipal, referente ao biênio 2021/2022, incluindo identificação das caixas com rótulo personalizado e higienização com aplicação de sílica em gel, desta Casa Legislativa.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Legislativo Municipal de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALINE CAMARA DE OLIVEIRA 01124884475, CNPJ 38.172.206/0001-71 no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Setembro de 2022

FELIPE MARTINS BRAZ DA SILVA

Presidente - CPL

Publicado por: Marlon Nunes da Silva  
Código Identificador: 38142006

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080001/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALINE CAMARA DE OLIVEIRA 01124884475 CNPJ 38.172.206/0001-71, referente à contratação empresa especializada de Serviços de Digitalização de documentos e organização dos arquivos físicos do acervo legislativo municipal, referente ao biênio 2021/2022, incluindo identificação das caixas com rótulo personalizado e higienização com aplicação de sílica em gel, desta Casa Legislativa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FELIPE MARTINS BRAZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Setembro de 2022

MARLON NUNES DA SILVA

CPF: 588.844.244-53

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marlon Nunes da Silva  
Código Identificador: 71461421

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080001/22

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARLON NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação empresa especializada de Serviços de Digitalização de documentos e organização dos arquivos físicos do acervo legislativo municipal, referente ao biênio 2021/2022, incluindo identificação das caixas com rótulo personalizado e higienização com aplicação de sílica em

gel, desta Casa Legislativa.

Contratado.....: ALINE CAMARA DE OLIVEIRA 01124884475 CNPJ 38.172.206/0001-71

Valor.....: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção dos Serviços da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.880,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARLON NUNES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Setembro de 2022

FELIPE MARTINS BRAZ DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Marlon Nunes da Silva  
Código Identificador: 22438477

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

## PORTARIA

### ERRATA PORTARIA N.º 023 DE 21 DE SETEMBRO 2022.

ERRATA

PORTARIA N.º 023 DE 21 DE SETEMBRO 2022.

A PORTARIA N.º 23 DE 21 DE SETEMBRO 2022, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções:

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 021/2022 - GP/CMSFO

Onde se lê:

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

Art. 1º - Conceder ao Sr. Presidente da Câmara Municipal RAIMUNDO SOUZA DA SILVA, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando, portanto R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem a Natal/RN para buscar os equipamentos no ITEP através do Convênio ITEP/FECAM no dia 22/09/2022.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Presidente da Câmara Municipal RAIMUNDO SOUZA DA SILVA, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando, portanto R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem a Natal/RN para buscar os equipamentos no ITEP através do Convênio ITEP/FECAM no dia 21/09/2022.

Onde se lê:

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 21 de Setembro de 2022.

Leia-se:

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 20 de Setembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 21 de Setembro de 2022.

RAIMUNDO SOUZA DA SILVA

Vereador/Presidente

**Publicado por:** Raimundo Souza da Silva  
**Código Identificador:** 86160446

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### PORTARIA

## ERRATA PORTARIA N.º 024 DE 21 DE SETEMBRO 2022.

ERRATA

PORTARIA N.º 024 DE 21 DE SETEMBRO 2022.

A PORTARIA N.º 24 DE 21 DE SETEMBRO 2022, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções:

CONSIDERANDO: A Portaria nº 022/2022 - GP/CMSFO

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao Tesoureiro desta Câmara Municipal DANIEL LEITE DE FREITAS FILHO, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem a Natal/RN para buscar os equipamentos no ITEP através do Convênio ITEP/FECAM no dia 22/09/2022.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao Tesoureiro desta Câmara Municipal DANIEL LEITE DE FREITAS FILHO, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem a Natal/RN para buscar os equipamentos no ITEP através do Convênio ITEP/FECAM no dia 21/09/2022.

Onde se lê:

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 21 de Setembro de 2022.

Leia-se:

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 20 de Setembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 21 de Setembro de 2022.

RAIMUNDO SOUZA DA SILVA

Vereador/Presidente

**Publicado por:** Raimundo Souza da Silva  
**Código Identificador:** 17511783

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00018/2022

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GETULIO BARBOSA ANTUNES, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de tv led 43 polegadas para o plenário da Câmara Municipal

Contratado.....: J. Z. DIAS CAMPOS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) GETULIO BARBOSA ANTUNES, Presidente da Câmara Municipal.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 01 de Agosto de 2022

JOSENILDO FELIX DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: GETULIO BARBOSA ANTUNES  
Código Identificador: 57303680

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## DISPENSA

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

O Presidente da Câmara de Tangara-RN, no uso de suas atribuições e de acordo com a justificativa de Dispensa de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, constante dos autos que integram o presente processo administrativo.

RESOLVE:

RECONHECER a Dispensa de licitação no processo nº 19092022/001, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor estimado anual de 3.504,000 ( Três mil quinhentos e quatro reais ), conforme processo de Dispensa nº 014/2022.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tangara-RN, 19 de setembro de 2022

José Manoel Fonseca Dantas

CPF 155.379.604-78

Publicado por: LUCAS RENAN FERNANDES NELO  
Código Identificador: 83055065

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 014/2022

Contratante: Câmara de Vereadores de Tangará

Contratado: FRANCISCA ALVES DE PAIVA

CPF: 671.149.204-82

Objeto: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE REVISÃO E ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações.

Valor: 3.504,000 ( Três mil quinhentos e quatro reais )

Vigência: 19/09/2022 a 31/12/2022

Fundamental Legal: Art. 24, Inc. II.

Dotação: Manutenção das Ativ. Da Câmara Municipal; Nat. Despesa: 339036-Outros Serv. de Terc. P. Física; Fonte 100- Transferências do Duodécimo.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492**

José Manoel Fonseca Dantas - Presidente da Câmara

**Publicado por:** LUCAS RENAN FERNANDES NELO  
**Código Identificador:** 47326340

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2022**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 023/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ Nº 09.428.749/0001-09.

CONTRATADA: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS-ME, sediada à rua Agenor Brito s/n, Centro - Ribeira do Amaro - Ba inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.050.531/0001-94, Cep - 48440-000, RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS-ME, sediada à rua Agenor Brito s/n, Centro - Ribeira do Amaro - Ba inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.050.531/0001-94, Cep - 48440-000. Cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE BANDEIRA BORDADAS E PERSONALIZADA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2022

Josué Gomes de Moura Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 15768332

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ Nº. 09.428.749/0001-09. ENDEREÇO: VILA DONA ISABEL, Nº. 26, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP Nº. 59.178.000.

CONTRATADA: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS-ME, sediada à rua Agenor Brito s/n, Centro - Ribeira do Amaro - Ba inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.050.531/0001-94, Cep - 48440-000

OBJETO AQUISIÇÃO DE BANDEIRA BORDADAS E PERSONALIZADA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA-30 DIAS

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

**RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492**

2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

TIBAU DO SUL/RN, 20 de setembro DE 2022.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE.

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 63801087

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

### CAMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		63.044.772,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		63.044.772,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		63.044.772,87

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.617.067,71	2,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.782.686,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.593.552,05	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.404.417,73	5,40

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00



## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2021 A AGO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAY/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.959,00	123.959,00	103.605,08	103.605,08	126.158,53	127.178,26	139.909,90	141.110,59	141.140,11	141.055,37	140.821,18	142.789,04	1.617.067,71	0,00
Pessoal Ativo	123.959,00	123.959,00	103.605,08	103.605,08	126.158,53	127.178,26	139.909,90	141.110,59	141.140,11	141.055,37	140.821,18	142.789,04	1.617.067,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	103.605,08	103.605,08	103.605,08	137.831,74	105.035,08	106.833,08	116.977,36	116.911,31	118.473,41	118.513,81	118.513,81	118.513,81	1.368.438,65	0,00
Obrigações Patronais	20.353,92	20.353,92	0,00	27.349,91	21.123,45	20.353,18	22.932,54	24.199,28	22.666,70	22.541,26	22.307,37	24.275,23	248.629,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Restos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	123.959,00	123.959,00	103.605,08	103.605,08	126.158,53	127.178,26	139.909,90	141.110,59	141.140,11	141.055,37	140.821,18	142.789,04	1.617.067,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													63.044.772,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													63.044.772,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (VII)													1.617.067,71	2,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.782.686,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.593.552,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.404.417,73	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:  
JOÃO BATISTA CABRAL  
Código Identificador: 60067400



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Rua Senador Georgino Avelino, 100, Centro, Coronel Ezequiel/RN CEP: 5921  
CNPJ: 09.079.062/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Solicitação de  
Crédito

### REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº 7/2022

PROCESSO Nº 54/2022-CMCE

Coronel Ezequiel/RN, terça-feira, 20 de setembro de 2022

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exª a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada.

			Fonte	Região	Valor	
<b>01.001</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				1.362,76	
<b>1001</b>	REFORMA DO PRÉDIO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA				1.362,76	
	Suplementar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.362,76	
					Total	1.362,76

Indicamos a(s) seguinte(s) dotação(ões) para ser(em) anulada(s), constituindo fonte para abertura do crédito solicitado:

<b>01.001</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				1.362,76	
<b>2001</b>	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO				1.362,76	
	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	1.362,76	
					Total	1.362,76

O presente Crédito justifica-se PELO REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM DETRIMENTO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MOTIVADAS PELA INSUFICIÊNCIA DE RECURSO ALOCADOS, DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO CORRENTE (LEI MUNICIPAL 558/2021), CONSIGNADAS A ESTA CASA LEGISLATIVA, ALÉM, DA LEI FEDERAL 4.320/64, EM SEU ART. 43, INCISO III..

Declaramos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Atenciosamente,

**Publicado por:**  
Galdino de Oliveira Filho

**Código Identificador:** 66250826



Câmara Municipal de Currais Novos  
Presidência

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 039/2022

“Cancela a Sessão Ordinária que iria realizar-se em 03 de outubro de 2022 e convoca a 6ª Sessão Ordinária do mês de outubro”

O presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 11, XIV do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar a Sessão Ordinária que iria realizar-se em 03 de outubro de 2022, no edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Convocar a 6ª Sessão Ordinária do mês de outubro, que irá realizar-se em 24 de outubro de 2022, no edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos, com início às 18h50min.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 21 de setembro de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN.  
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

#### **Ato da Mesa nº 015/2022**

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2022 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** o pelo art. 8º, § 2º nº Lei 3.926/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2022, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

**CONSIDERANDO** o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

**CONSIDERANDO** o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mossoró, aprovado pela Lei 3.926/2022, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 002/2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

**PARAGRAFO ÚNICO-** Os recursos necessários à compensação do crédito (**ANEXO I**) a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de **anulação parcial (ANEXO II)** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

**PALÁCIO RODOLFO FERNANDES**  
Mossoró, 20 de setembro de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

AISLAN MARCKUTY VIEIRA FREITAS  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

MARIA MARLEIDE DA CUNHA MATIAS  
**SEGUNDA SECRETÁRIA**

#### Anexo I- SUPLEMENTAÇÃO

<b>101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORO</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

#### Anexo II- ANULAÇÃO

<b>101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORO</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Obras, Serviços e Outras Atividades e Comissão de Educação, Saúde e Assistência, nos termos do art.64 do Regimento Interno da Câmara, através de seus respectivos presidentes, Eclécio Fernandes da Cunha, Arlindo Dias de Lima, Emanuel Justino da Silva Souza e Jone Chacon do Nascimento, torna público e convoca todos os vereadores e qualquer interessado para a **REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES** a ser realizada na terça-feira, 27/09/2022, às 9h, na sede da Câmara Municipal de Arez /RN, com a finalidade de debater o projeto de Lei de interesse público relevante:

- 1- Projeto de Lei nº 20/2022 que estabelece normas para a exploração do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual por Táxi no Município de Arez/RN e dá outras providências.

Arez/RN, 21 de setembro de 2022.

Vereador Eclécio Fernandes da Cunha  
Presidente da Comissão da Justiça e Redação - CJR

Vereador Arlindo Dias de Lima  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO

Vereador Manuel Justino da Silva Souza  
Presidente da Comissão de Obras, Serviços e Outras Atividades – COSOA

Vereador Jone Chacon do Nascimento  
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social - CESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
PRESIDENTE

JS-09-2022



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022,**  
14 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS  
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO MIGUEL/RN, REFERENTE AO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 31, IV e artigo 43 da Lei Orgânica deste município de São Miguel/RN e ainda amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislação correlata faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de São Miguel, referente ao Exercício Financeiro de 2007, de responsabilidade do Prefeito Municipal, José Galeno Diógenes Torquato, analisadas no processo TC Nº 005363/2007 proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Miguel - Palácio João Pessoa de Amorim  
Em 14 de setembro de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492



JOSÉ EDMILSON DE CARVALHO  
*Presidente do Poder Legislativo Municipal*

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
JOSÉ EDMILSON DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 18016425

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
PRESIDENTE

15-09-2022



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022,  
14 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS  
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO MIGUEL/RN, REFERENTE AO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 31, IV e artigo 43 da Lei Orgânica deste município de São Miguel/RN e ainda amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislação correlata faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de São Miguel, referente ao Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Prefeito Municipal, José Galeno Diógenes Torquato, analisadas no processo TC Nº 006040/2013 proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de São Miguel - Palácio João Pessoa de Amorim  
Em 14 de setembro de 2022.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

JOSE EDIMILSON DE CARVALHO  
*Presidente do Poder Legislativo Municipal*

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
JOSE EDIMILSON DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 82202445



**RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

**PORTARIA Nº 39/2022 - GESTOR DE CONTRATO**

*Dispõe sobre a designação de servidor(a) para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade;

**CONSIDERANDO** a exoneração do servidor Severiano Gomes da Silva Neto, por intermédio da portaria nº 35/2022, matrícula nº 1246704, estando designado para a função de chefe do setor de tesouraria;

**CONSIDERANDO** que o servidor Francisco das Chagas da Silva foi nomeado para a função de chefe do setor de gestão de pessoas e logística organizacional, por meio da portaria nº 30/2022, compondo, dessa forma, o quadro dos servidores da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN;

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Francisco das Chagas da Silva, ocupante do cargo de chefe do setor de gestão de pessoas e logística organizacional, matrícula nº 1246780, portador(a) do CPF sob o nº 063.390.784-78, para a função de “Gestor de Contrato”, no período compreendido entre 02 de setembro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;



**RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492



**RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

---

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a portaria nº 27/2022.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de setembro de 2022.

José Galdino de Oliveira Filho  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal

**Demonstrativo da Despesa de Pessoal**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')		R\$ 1,00					
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)						
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>55.027,80</b>	<b>55.027,80</b>	<b>64.079,90</b>	<b>68.096,52</b>	<b>47.966,14</b>	<b>59.534,92</b>	<b>59.065,65</b>
Pessoal Ativo	55.027,80	55.027,80	64.079,90	68.096,52	47.966,14	59.534,92	59.065,65
Venc., Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.292,54	45.190,00	54.242,10	46.392,54	47.966,14	48.126,80	48.437,34
Obrigações Patronais	9.735,26	9.837,80	9.837,80	21.703,98	0,00	11.408,12	10.628,31
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa c/Pessoal não Exec.Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas e/Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA C/PESSOAL(III) = (I-II)</b>	<b>55.027,80</b>	<b>55.027,80</b>	<b>64.079,90</b>	<b>68.096,52</b>	<b>47.966,14</b>	<b>59.534,92</b>	<b>59.065,65</b>

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>59.452,86</b>	<b>56.473,92</b>	<b>57.864,95</b>	<b>72.789,03</b>	<b>56.831,23</b>	<b>712.210,72</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	59.452,86	56.473,92	57.864,95	72.789,03	56.831,23	712.210,72	0,00
Venc., Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.428,14	47.870,80	48.759,60	62.175,20	46.070,80	588.952,00	0,00
Obrigações Patronais	11.024,72	8.603,12	9.105,35	10.613,83	10.760,43	123.258,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa c/Pessoal não Exec.Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas e/Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA C/PESSOAL(III) = (I-II)</b>	<b>59.452,86</b>	<b>56.473,92</b>	<b>57.864,95</b>	<b>72.789,03</b>	<b>56.831,23</b>	<b>712.210,72</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.534.726,53	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.534.726,53	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	712.210,72	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.072.083,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.968.479,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.864.875,23	5,40

FORNTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:24



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Relatório de Gestão Fiscal

**Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Quadrimestre/2022

LRF, art . 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O BIMESTRE</b>	
Receita Corrente líquida			34.534.726,53
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			34.534.726,53
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			34.534.726,53
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		712.210,72	2,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		2.072.083,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		1.968.479,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		1.864.875,23	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		0,00	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido p/Senado Federal p/Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:09:33



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA**

PODER LEGISLATIVO

CNPJ 08.539.512/0001-32

Rua João Ataíde de Melo, 160 – Centro - Fone: 084 – 3292 2472

Decreto Legislativo nº 001/2022

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Legislativo relativo ao exercício de 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tangará-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 0479 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Tangará-RN, em 21 de setembro de 2022

José Manoel Fonseca Dantas

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA**

PODER LEGISLATIVO

CNPJ 08.539.512/0001-32

Rua João Ataíde de Melo, 160 – Centro - Fone: 084 – 3292 2472

ANEXO ÚNICO – DECRETO LEGISLATIVO NEGISLATIVO Nº 001/2022

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão/Unidade Classificação Funcional Código	Programática/Ação Denominação	Natureza Despesa			Alteração (Em R\$)	
		Grupo Modalidade	Elemento	F. Recurso	Reforço	Anulação
01.00	Câmara Municipal				65.000,00	65.000,00
01.01	Câmara Municipal				65.000,00	65.000,00
01.031.0011.2001	Processo Legislativo, Fiscalização e Rep. Política					
		4490	52	15000000	65.000,00	0,00
		3190	11	15000000	0,00	65.000,00
		<b>Total Geral</b>			<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Número do Processo Administrativo: 024/2022  
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica e no sistema de som ambiente da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, no Parecer Jurídico constante dos autos e, por se achar a mais vantajosa para a Administração, aprecio em favor da empresa **FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO ME**, inscrito no CNPJ nº 70.152.301/0001-16, objetivando a **contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica e no sistema de som ambiente da Câmara Municipal de São Miguel/RN**, com o valor total julgado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Luzithânia Maria de Aquino**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 04062687

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 019/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO ME**, inscrito no CNPJ nº 70.152.301/0001-16, objetivando a **contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica e no sistema de som ambiente da Câmara Municipal de São Miguel/RN**, com o valor total julgado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 21 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Edmilson de Carvalho**  
Presidente

**Publicado por:**  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 62754661

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2022 – Ref.: Dispensa nº. 019/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor José Edimilson de Carvalho.

CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO ME, inscrita no CNPJ: 70.152.301/0001-16.

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica e no sistema de som ambiente da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 15 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
José Edimilson de Carvalho  
Autoridade competente

Publicado por:  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
Código Identificador: 63636847

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PARECER**

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
PRESIDENTE

15-09-2022

**PARECER N.º 001/2022**

## PROCESSO N.º 005363/2007

**EMENTA:** PARECER ADERENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PARECER PRÉVIO EXARADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS REFERENTE AO PROCESSO N.º 5363/2007 - EXERCÍCIO 2007.

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PARECER REFERENTE A DECISÃO 130/2011 TC – PARECER PRÉVIO**  
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 005363 / 2007 - TC (005363/2007-PMSMIGUEL)**  
**SESSÃO ORDINÁRIA 25ª, DE 28 DE JULHO DE 2011 - 1ª CÂMARA.**

Em análise ao Parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao processo TC-005363/2007, relativo às Contas do Exercício Financeiro de 2007, do Poder Executivo, nos termos do artigo 122 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 002/2022), assim se manifestam:

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise da prestação Contas Anuais do Prefeito de São Miguel/RN, relativa ao exercício financeiro de 2007, realizada através do processo TC nº 005363/2007, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, realizada pelo Relator Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA, nos autos do processo nº 005363/2007, que levou a emissão de **Parecer Prévio por meio da Decisão n.º 130/2011**.

Os autos encontram-se protocolados para análise desta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, que disciplinam a sua tramitação e a emissão de parecer sob a responsabilidade desta Comissão e necessidade de apreciação e julgamento pelo Plenário desta Casa de Leis.

É em resumo o relatório.

**II – DA AUTONOMIA DO PODER LEGISLATIVO**

Inicialmente, cumpre lembrar que a matéria relacionada à obrigatoriedade, apreciação e ao julgamento das contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo é tratada pela Constituição da República de 1988, notadamente nos artigos 70 e 71, I, e, especialmente para os municípios, no art. 31, §§ 1º e 2º, devendo tais prescrições serem simetricamente observadas pela Constituição do Estado e Lei Orgânica do Município.

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

O artigo 31 da Constituição Federal assim dispõe acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

*“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

*§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido  
Página 1 de 12 com o auxílio dos Tribunais de Contas, dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.*

*2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.”*

A Constituição Federal é bastante clara e precisa quanto à competência do Poder Legislativo para julgar as contas de governo do Chefe do Poder Executivo, após a necessária e indispensável atuação do Tribunal de Contas do Estado, mediante a emissão de parecer prévio sobre tais contas. Essa competência foi outorgada ao Legislativo, por certo, por ser o Poder que representa o povo, fonte primária e titular dos recursos e bens públicos.

Neste sentido, cumpre enaltecer que o Legislador Constitucional, ao prescrever esse procedimento complexo para o julgamento das contas anuais (participação do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo), de certo almejou que a decisão sobre tais contas, tivesse cunho político-administrativo, não apenas valoração política pelo Legislativo nem somente técnicojurídica consubstanciada no parecer prévio do Tribunal de Contas.

Neste caso, cumpre enaltecer que a deliberação das cortes de contas, embora



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

conclusiva, constitui peça técnico-jurídica de natureza opinativa, não possuindo conteúdo vinculativo-decisório, sua função é avaliar o cumprimento do orçamento, dos planos de Governo, dos programas governamentais, dos limites impostos aos níveis de endividamento, aos gastos mínimo e máximo previstos no ordenamento para saúde, educação e gastos com pessoal, com emissão de parecer prévio com vistas fim de auxiliar o julgamento das contas pelo Poder Legislativo.

Ante ao exposto, resta claro que o Poder originário de fiscalização é da Câmara Municipal, que pode exercê-lo com absoluta autonomia decisória, possuindo o encargo de discutir as irregularidades apontadas no parecer prévio de forma absolutamente independente.

### **III – DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PARECER**

#### **PRÉVIO:**

A Prestação de Contas anual demonstra a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual) aprovados pelo Legislativo municipal, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Neste caso, ao analisar as Contas de Governo, o Tribunal de Contas, no PARECER PRÉVIO – DECISÃO N.º 130/2011 – TC, decide emitir *parecer prévio favorável com ressalva à aprovação e aplicação de multa*, nos seguintes termos:

*SESSÃO ORDINÁRIA 25ª, DE 28 DE JULHO DE 2011 - 1ª CÂMARA*

*Processo Nº 005363 / 2007 - TC (005363/2007-PMSMIGUEL)*

*Interessado: PREF.MUN.SÃO MIGUEL*

*Assunto: RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2006 (REMANESCENTE DA 23ª SESSÃO)*

*RESP.: JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO*

*Relator: Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA*

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

**DECISÃO No. 130/2011 – TC - EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007.**

**PARECER PRÉVIO**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Primeira Câmara de Contas, observado o que dispõe a Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e:

(...)

DECIDE emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVA À APROVAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R\$ 100,00 (cem reais) das Contas, conforme Relatório nº 021/2011 - DCA/DAM, relativas ao exercício de 2007, da gestão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Presidente Titular Alcimar Torquato de Almeida e os Conselheiros Alcimar Torquato de Almeida,; Conselheira Maria Adélia Sales, Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes, Procurador Ricart César Coelho dos Santos, Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Sala das Sessões, 28 de Julho de 2011. ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA. Presidente Titular.

Dessa forma, urge enaltecer que o TCERN considerou a natureza formal e a constatação de ausência de danos ao Erário, determinando ao Administrador apenas e tão somente a aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

É imperioso mencionar que tal aplicação de multa foi de pronto sanada, conforme se pode aferir na movimentação processual conforme segue:

#### **Informações Processo**

PROCESSO

**PROCESSO TC:** 014901/2012 **APENSADOR:**  
005363/2007

**NÚMERO ORIGEM:** 014901/2012

**INTERESSADO:** JOSÉ GALENO DIÓGENES  
TORQUATO

**ASSUNTO:** COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE  
MULTA REFERENTE AO PROCESSO 005363/2007

**DATA REGISTRO:** 30/10/2012

**RELATOR:** SEM RELATOR

**TIPO:** COMP. DE PAGAMENTO

<http://portal.tce.rn.gov.br/#/servicos/processos/317241>

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

É imprescindível a observação de todo o processo TC-005363/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que conta com todos os elementos técnicos necessários a fundamentar uma decisão pela aprovação das contas.

Desta forma, após estudos dos relatórios emitidos pelo Egrégio Tribunal de Contas, e, evidenciando a importância do julgamento da Câmara sobre as contas municipais, avaliando não só as amostragens obtidas pela fiscalização do Tribunal de Contas, mas sim avaliando a gestão orçamentária e fiscal em conjunto com a gestão administrativa, como foi utilizado e investido o dinheiro público, em benefício local, e, tendo sido garantido o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório ao gestor tanto à época quanto neste interim, e, acreditando que os equívocos ocorridos já entendidos como mínimos e irrelevantes pela Corte de Contas, e recomendados os seus acertos, diante de ausência de gravidade suficiente para rejeição das contas, não vislumbramos prejuízo ao município e seus munícipes, e, desta forma, pelos motivos acima, e ratificando o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, opinamos por exarar parecer favorável às contas do exercício financeiro de 2007, do Poder Executivo Municipal.

#### IV – CONCLUSÃO

Desta feita, considerando as razões acima referidas e devidamente fundamentadas, esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade **DECIDE POR RATIFICAR** o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sem qualquer ressalva, **APROVANDO AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007**, e, para isso, apresenta ao Plenário, para deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo, para **APROVAÇÃO** das referidas contas.

#### **É o parecer.**

*São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a opinarmos de forma favorável a presente disposição legal em epígrafe, e remeto-lhe o presente parecer para as providências de praxe*

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2022.

  
ALAN CAMPOS ALVES

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

  
Vice-Presidente e Relator: ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA

  
Membro: RICHELINA OLIVEIRA DE ARAUJO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PARECER**

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85



SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,

FINANÇAS E CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
APROVADO POR UNANIMIDADE

  
15-09-2022  
PRESIDENTE

**PARECER N.º 002/2022**

## PROCESSO N.º 006040/2013

**EMENTA:** PARECER ADERENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PARECER PRÉVIO EXARADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS REFERENTE AO PROCESSO N.º 006040/2013 - EXERCÍCIO 2012.

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PARECER REFERENTE A DECISÃO 34/2014 TC – PARECER PRÉVIO**  
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 006040/2013 - TC (006040/2013-PMSMIGUEL)**  
**SESSÃO ORDINÁRIA 25ª, DE 10 DE JULHO DE 2014 - 1ª CÂMARA.**

Em análise ao Parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao processo TC-006040/2013, relativo às Contas do Exercício Financeiro de 2012, do Poder Executivo, nos termos do artigo 122 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 002/2022), assim se manifestam:

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise da prestação Contas Anuais do Prefeito de São Miguel/RN, relativa ao exercício financeiro de 2012, realizada através do processo TC Nº 006040/2013, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, realizada pelo Relator Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES, nos autos do processo nº 006040/2013, que levou a emissão de **Parecer Prévio por meio da Decisão n.º 34/2014.**

Os autos encontram-se protocolados para análise desta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, que disciplinam a sua tramitação e a emissão de parecer sob a responsabilidade desta Comissão e necessidade de apreciação e julgamento pelo Plenário desta Casa de Leis.

É em resumo o relatório.

**II – DA AUTONOMIA DO PODER LEGISLATIVO**

Inicialmente, cumpre lembrar que a matéria relacionada à obrigatoriedade, apreciação e ao julgamento das contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo é tratada pela Constituição da República de 1988, notadamente nos artigos 70 e 71, I, e, especialmente para os municípios, no art. 31, §§ 1º e 2º, devendo tais prescrições serem simetricamente observadas pela Constituição do Estado e Lei Orgânica do Município.

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

O artigo 31 da Constituição Federal assim dispõe acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

*“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

*§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido Página 1 de 12 com o auxílio dos Tribunais de Contas, dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.*

*2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.”*

A Constituição Federal é bastante clara e precisa quanto à competência do Poder Legislativo para julgar as contas de governo do Chefe do Poder Executivo, após a necessária e indispensável atuação do Tribunal de Contas do Estado, mediante a emissão de parecer prévio sobre tais contas. Essa competência foi outorgada ao Legislativo, por certo, por ser o Poder que representa o povo, fonte primária e titular dos recursos e bens públicos.

Neste sentido, cumpre enaltecer que o Legislador Constitucional, ao prescrever esse procedimento complexo para o julgamento das contas anuais (participação do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo), de certo almejou que a decisão sobre tais contas, tivesse cunho político-administrativo, não apenas valoração política pelo Legislativo nem somente técnicojurídica consubstanciada no parecer prévio do Tribunal de Contas.

Neste caso, cumpre enaltecer que a deliberação das cortes de contas, embora

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

conclusiva, constitui peça técnico-jurídica de natureza opinativa, não possuindo conteúdo vinculativo-decisório, sua função é avaliar o cumprimento do orçamento, dos planos de Governo, dos programas governamentais, dos limites impostos aos níveis de endividamento, aos gastos mínimo e máximo previstos no ordenamento para saúde, educação e gastos com pessoal, com emissão de parecer prévio com vistas fim de auxiliar o julgamento das contas pelo Poder Legislativo.

Ante ao exposto, resta claro que o Poder originário de fiscalização é da Câmara Municipal, que pode exercê-lo com absoluta autonomia decisória, possuindo o encargo de discutir as irregularidades apontadas no parecer prévio de forma absolutamente independente.

### **III – DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PARECER PRÉVIO:**

A Prestação de Contas anual demonstra a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual) aprovados pelo Legislativo municipal, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Neste caso, ao analisar as Contas de Governo, o Tribunal de Contas, no PARECER PRÉVIO – DECISÃO N.º 34/2014 – TC, decide emitir *parecer prévio favorável com ressalva*, nos seguintes termos:

*SESSÃO ORDINÁRIA 25ª, DE 10 DE JULHO DE 2014 - 1ª CÂMARA*

*Processo Nº 006040 / 2013 - TC (006040/2013-PMSMIGUEL)*

*Interessado: PREF.MUN.SÃO MIGUEL*

*Assunto: RELATÓRIO ANUAL REF A 2012.*

*RESP.: JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO*

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

Relator: Conselheiro  $\tau$  : CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

*DECISÃO No. 34/2014 - TC - EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O BALANÇO ANUAL DO P O D E R E X E C U T I V O D O M U N I C Í P I O D E S Ã O MIGUEL/RN, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012. APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, DA MATÉRIA.*

*DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em consonância com a informação do Corpo Técnico, parecer do Ministério Público que atua junto a esta Corte de Contas e acolhendo integralmente o voto do Conselheiro Relator, emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das Contas da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, relativas ao exercício de 2012, da gestão do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. José Galeno Diógenes Torquato conforme Relatório nº 053/2014 – DCA/DAM (fls. 247/264), submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município.*

*Esclarecendo que as conclusões deste Parecer não excluem o julgamento, por este Tribunal, das Contas individualizadas de responsabilidade dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.*

*Participaram do julgamento a Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Maria Adélia Sales e o(s) Conselheiro(s) Carlos Thompson Costa Fernandes, Antônio Gilberto de Oliveira Jales. Sala das Sessões, 10 de Julho de 2014. CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES. Conselheiro(a) Relator(a).*

Dessa forma, urge enaltecer que o TCERN, constatando a ausência de danos ao Erário, razão pela qual embasando-se de documentos produzidos por corpo técnico, destaca-se: DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em consonância com a informação do Corpo Técnico, parecer do Ministério Público que atua junto a esta Corte de Contas e acolhendo integralmente o voto do Conselheiro Relator, emitir

PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das Contas da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, relativas ao exercício de 2012, da gestão do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. José Galeno Diógenes Torquato conforme Relatório nº 053/2014 – DCA/DAM (fls. 247/264), submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município. De mesma sorte salienta-se que as ressalvas mencionadas, tratam-se apenas e tão somente de pequenas vícios formais, que em nada pecam e/ou pesam em qualquer alteração de cunho material ou quaisquer outros tipos de ilegalidades.

É imprescindível a observação de todo o processo TC-006040/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que conta com todos os elementos técnicos necessários a fundamentar uma decisão pela aprovação das contas.

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

Desta forma, após estudos dos relatórios emitidos pelo Egrégio Tribunal de Contas, e, evidenciando a importância do julgamento da Câmara sobre as contas municipais, avaliando não só as amostragens obtidas pela fiscalização do Tribunal de Contas, mas sim avaliando a gestão orçamentária e fiscal em conjunto com a gestão administrativa, como foi utilizado e investido o dinheiro público, em benefício local, e, tendo sido garantido o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório ao gestor tanto à época quanto neste interim, e, acreditando que os equívocos ocorridos já entendidos como mínimos e irrelevantes pela Corte de Contas, e recomendados os seus acertos, diante de ausência de gravidade suficiente para rejeição das contas, não vislumbramos prejuízo ao município e seus munícipes, e, desta forma, pelos motivos acima, e ratificando o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, opinamos por exarar parecer favorável às contas do exercício financeiro de 2012, do Poder Executivo Municipal.

#### IV – CONCLUSÃO

Desta feita, considerando as razões acima referidas e devidamente fundamentadas, esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade **DECIDE POR RATIFICAR** o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sem qualquer ressalva, **APROVANDO AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**, e, para isso, apresenta ao Plenário, para deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo, para APROVAÇÃO das referidas contas.

#### **É o parecer.**

*São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a opinarmos de forma favorável a presente disposição legal em epígrafe, e remeto-lhe o presente parecer para as providências de praxe.*

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2022.

  
ALAN CAMPOS ALVES

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO,



SÃO MIGUEL

FINANÇAS E CONTABILIDADE

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Vice-Presidente e Relator: ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA

Membro: RICHELLINA OLIVEIRA DE ARAUJO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE  
"Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DA FASE DE RECURSO - HABILITAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO declara as empresas Licitantes Habilitadas: CONSTRUMAIS – CNPJ 22.294.281/0001-01; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – 32.883.090/0001-00; J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 17.495.347/0001-55; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS - CNPJ 26.747.948/0001-07; R2 EMPREENDIMENTOS – CNPJ 31.016.817/0001-81. Obs.: A empresa R2 EMPREENDIMENTOS – CNPJ 31.016.817/0001-81 apresentou erro formal referente ao item 4.5 – c, a empresa apresentou a certidão conjunta federal com restrição. Porém, a empresa é classificada como EPP, sendo beneficiada pela Lei complementar n 123/2006, conforme item 4.7.3, e que poderá apresentar certidão regularizada até 05 dias úteis, caso a licitante venha a ser declarada vencedora. Foram declaradas Inabilitadas as Licitantes: CONSTRUSOL – CNPJ 41.284.989/0001-90 e a R & N EMPREENDIMENTOS – CNPJ 17.604.005/0001-26. Obs.: R & N EMPREENDIMENTOS – CNPJ 17.604.005/0001-26 apresentou erros materiais referente aos itens: item 4.3 - b - não apresentou capacidade técnica mediante atestado fornecida por pessoa de direito público ou privado compatível com o objeto da licitação e no item 4.6 – g - não apresentou o comprovante de certificado de registro cadastro emitido pela câmara municipal. CONSTRUSOL – CNPJ 41.284.989/0001-90 apresentou erros materiais referente aos itens: item 4.3 - b - não apresentou capacidade técnica mediante atestado fornecida por pessoa de direito público ou privado compatível com o objeto da licitação e no item 4.3 - c: não apresentou capacidade técnica mediante atestado fornecida por pessoa de direito público ou privado compatível com o objeto da licitação. Conforme item 6.13 fica aberto prazo de recurso de 5 dias úteis, com início no dia 23 de setembro de 2022 e termino no dia 29 de setembro de 2022. A empresa que entrar com recurso deve



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE  
"Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena"

encaminhar cópia do recurso para o e-mail: [cmportalegre@gmail.com](mailto:cmportalegre@gmail.com) e encaminhar cópia física para sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Maiores informações na sede da Câmara no endereço: Rua Damião Monteiro de Sousa – 14 – Centro – Portalegre/RN, por telefone: (84) 3377-2166 ou por e-mail: [cmportalegre@gmail.com](mailto:cmportalegre@gmail.com).

Portalegre - RN, 21 de setembro de 2022.

HELISON DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - DECRETO LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ 24.531.196/0001-09

Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro

CEP 59.515-000 - Angicos - RN

Fone (84) 3531-2009 - E-mail: camaraangicos@yahoo.com.br

### DECRETO Nº 003/2022

Remanejamento Orçamentário

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1230/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Órgão: 01 - LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000	36.354,00	
			<b>Sub-Total:</b>	<b>36.354,00</b>
			<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>36.354,00</b>

Órgão: 01 - LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.1.500.0000	7.354,00	
Cód. red.:	6	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.16.1.500.0000	500,00	
Cód. red.:	7	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.91.1.500.0000	500,00	
Cód. red.:	8	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.92.1.500.0000	500,00	
Cód. red.:	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000	3.000,00	
Cód. red.:	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00	
Cód. red.:	14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000	1.000,00	
Cód. red.:	15	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00	
Cód. red.:	17	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000	15.000,00	
Cód. red.:	18	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.47.1.500.0000	1.000,00	
Cód. red.:	19	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.92.1.500.0000	500,00	
			<b>Sub-Total:</b>	<b>36.354,00</b>
			<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>36.354,00</b>

ANGICOS - RN, 21 de setembro de 2022

Data: 21/09/2022 16:32:42

Página: 1 de 1

Publicado por:

José Edison Maciel

Código Identificador: 03281077



Poder Legislativo Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2022-CMAM - QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS E A EMPRESA MARIA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA-ME, PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN – inscrita nº 08.393.068/0001-90, com sede administrativa na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins – RN;

**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ: nº 05.545.849/0001-64, estabelecida na Avenida Senador Joaquim Inácio, S/N - Centro Antônio Martins/RN.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2022, referente dispensa de Licitação nº 0008/2022, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO de preços de combustíveis repassados aos postos, conforme e de conhecimento de todos bem como consta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Com o fulcro no Inciso I § 1º do art. 1º do decreto estadual nº 31656 de 01 de Julho de 2022, que reduz de (29% para 18%), na alíquota do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre as operações com combustíveis, gás natural e energia elétrica e as prestações de serviço de comunicações e transporte coletivo, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 194, de 23 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA:05545849000164

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA:05545849000164  
Dados: 2022.09.21 11:13:46 -03'00'

Câmara Municipal de Antônio Martins  
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro  
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN



## Poder Legislativo Municipal

Considerando as reduções no preço da gasolina comum, ocorrido nos meses de julho a agosto, respectivamente.

Considerando ainda que no período em que foi realizada a cotação de preços, bem como a proposta da contratada a gasolina na bomba custava para o consumidor comum R\$: 7,99 e 7,97 para a Câmara Municipal, após as reduções acima citada a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro o valor de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) perfazendo assim uma redução de R\$ 2,00 (dois reais), no preço de cada litro fornecido.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços referente ao contrato supracitado, com base na Lei 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 194/2022, decreto estadual nº 31656/2022 e no art. 37 inc. XXI, Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI, e a letra “f” da cláusula sexta do contrato 011/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Instrumento Original que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo assinado nesta data, passa a vigora a partir do dia 21/09/2022, sendo este assinado nesta data.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Para dar eficácia a este Instrumento, a Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, providenciará a sua publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM RN, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

MARIA APARECIDA DE SOUSA  
OLIVEIRA:05545849000164  
Câmara Municipal de Antônio Martins  
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA DE SOUSA  
OLIVEIRA:05545849000164  
Dados: 2022.09.21 11:14:24 -03'00'

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro  
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN





Poder Legislativo Municipal

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, vão assinado pelas partes.

Antônio Martins/RN, 21 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Ana Maria de Lencastre

PELO CONTRATANTE

Gualberto Cesar de Oliveira

GUALBERTO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 029.329.324-46

PELA CONTRATADA

Maria Aparecida de Sousa Lima

MARIA APARECIDA DE SOUSA  
OLIVEIRA:05545849000164

Assinado de forma digital por MARIA  
APARECIDA DE SOUSA  
OLIVEIRA:05545849000164  
Dados: 2022.09.21 11:14:56 -03'00'

MARIA APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA-ME  
CNPJ: Nº 05.545.849/0001-64.

Câmara Municipal de Antônio Martins  
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro  
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

Publicado por:  
GUALBERTO CESAR DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 74731485

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1492

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº:** 210900001

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**BENEFICIADO:** FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 23/09/2022 a 23/09/2022

**OBJETO:** Solicitação de meia diária para o Funcionário Francisco Thiago de Oliveira Lira se deslocar a capital do estado para tratar de assuntos internos no ITEP/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 22 de setembro de 2022

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

COORDENADORA DE GABINETE

**Publicado por:**  
Tázia Cristina Damasceno Silva  
**Código Identificador:** 31643582

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2021/2023**

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

**PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)**

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

**COORDENAÇÕES**

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.